

Serra, ES, 5 de setembro de 2024

Carta Circular/CPL/005/LCE013/2024

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Para conhecimento dos interessados no Edital de Licitação CESAN nº 013/2024, cujo objeto é "Registro de preços para a eventual contratação dos serviços de fornecimento, instalação, operação e monitoramento de unidades modulares de tratamento de água por membranas de ultrafiltração, 100% automatizado, com vazão igual ou inferior a 50 l/s.", por motivos de ordem técnica foram revisados diversos itens do Edital, que devem ser observadas atentamente pelas licitantes e seguem detalhados abaixo. Informamos ainda, que em razão das alterações a data de acolhimento e abertura das propostas, bem como a sessão de disputa de preços fica adiada para as seguintes datas:

Limite de acolhimento das propostas: 09h00min do 26/09/2024.

Abertura das propostas: 09h00min do 26/09/2024.

Início da sessão de disputa: 09h30min do 26/09/2024.

Ajustes no Anexo I - Termo de Referência

Item 12 – 12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

No subitem 12.1:

Onde se lê:

- f.1) Fornecimento e instalação de 01 (uma) Estação de Tratamento de Água (ETA) por membrana de ultrafiltração, cuja combinação de módulos resulte em uma vazão mínima de 50 litros por segundo.
- f.2) Operação assistida e monitoramento remoto "full time" de sistema de tratamento de água por membranas de ultrafiltração, por no mínimo 36 (trinta e seis) meses de maneira contínua.

Leia-se:

f.1) Fornecimento de 01 (uma) Estação de Tratamento de Água (ETA) por membrana de ultrafiltração conteinerizada, com vazão mínima de 50 litros por segundo;



- f.2) Instalação de Estação de Tratamento de Água (ETA) por membranas de ultrafiltração, com combinação de módulos que resulte em uma vazão mínima de 10 litros por segundo.
- f.3) Operação do sistema de tratamento de água por membranas de ultrafiltração, por no mínimo 30 (trinta) meses, de maneira contínua.

No subitem 12.2:

Estão excluídas as exigências constanes nos subitens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6 e alínea III do subitem 12.2.7, permanecendo as demais condições para qualificação econômico financeiras inalteradas.

Item 16 - OBRIGAÇÕES DA CESAN

Foram incluídos os seguintes subitens:

- 16.12 Realizar os licenciamentos e aprovações junto aos órgãos competentes dos projetos de implantação, operação, adequações e renovações de outorgas;
- 16.13 Executar, quando o raio de conexão for superior a 30 metros, as obras civis, hidráulicas, elétricas e mecânicas para implantação e garantia de operação das ETA's, até a entrada da instalação e após a saída da instalação.

Item 17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Onde se lê:

17.43 Elaboração prévia de relatório técnico preliminar de viabilidade econômicofinanceira, contendo de forma mínima [...];

Leia-se:

17.43 Apoiar a CONTRATANTE na Elaboração prévia de relatório técnico preliminar de viabilidade econômico-financeira, contendo de forma mínima [...]:

Onde se lê:

17.44 Os licenciamentos de implantação, operação, adequações e renovações de outorga ficarão EXCLUSIVAMENTE a cargo da CONTRATADA, assim como a garantia da validade;

Leia-se:

17.44 Apoiar a CONTRATANTE nos licenciamentos de implantação, operação, adequações e renovações de outorga ficarão EXCLUSIVAMENTE a cargo da CONTRATADA, assim como a garantia da validade;



Onde se lê:

17.45 A CONTRATADA deverá FORNECER E EXECUTAR, quando que necessário, projetos: civis, hidráulicos, elétricos, mecânico e automação para implantação e garantia da operação da ETA's em UF;

Leia-se:

17.45 A CONTRATADA deverá FORNECER, quando que necessário, projetos: civis, hidráulicos, elétricos, mecânico e automação para implantação e garantia da operação da ETA's em UF;

Onde se lê:

17.47 As solicitações e aprovações junto às concessionárias de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATADA. Somente será repassado à CONTRATANTE para transferência de titularidade e pagamento da primeira fatura elétrica, após o ACEITE operacional da ETA pelo CONTRATANTE;

Leia-se:

17.47 As solicitações e aprovações junto às concessionárias de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATADA. A transferência de titularidade e responsabilidade quanto ao pagamento das faturas de energia serão repassados à CONTRATANTE após o ACEITE operacional da ETA pelo CONTRATANTE. Os custos relacionados a energia elétrica durante a operação assistida e operação serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Onde se lê:

17.48 A CONTRATADA deverá realizar análise de viabilidade técnica de instalação do sistema na área sugerida pelo CONTRATANTE e, com aprovação de ambas as partes (CONTRATADA E CONTRATANTE) do local da instalação do sistema modular;

Leia-se:

17.48 Apoiar a CONTRATANTE na realização análise de viabilidade técnica de instalação do sistema na área sugerida pelo CONTRATANTE e, com aprovação de ambas as partes (CONTRATADA E CONTRATANTE) do local da instalação do sistema modular;

Onde se lê:

17.56 Todas as demais infraestruturas, sejam hidráulicas com as tubulações de alimentação de água bruta e recalque das águas de retrolavagens, CEB/CIP e permeada, elétrica partindo do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGTB) do CONTRATANTE até o container, mecânica com utilização de bombas de transferência e/ou itens externos ao container, periféricos com sistemas de



dosagem e armazenagem adequada de produtos químicos, dentre outros, deverão ser fornecidos e implantados pela CONTRATADA;

Leia-se:

17.56 A partir do Tanque de armazenamento de água bruta, Todas as demais infraestruturas, sejam hidráulicas com as tubulações de alimentação de água bruta e recalque das águas de retrolavagens, CEB/CIP e permeada, elétrica partindo do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGTB) do CONTRATANTE até o container, limitado ao raio de 30 metros, mecânica com utilização de bombas de transferência e/ou itens externos ao container, limitado a 5 mca, periféricos com sistemas de dosagem e armazenagem adequada de produtos químicos, dentre outros, deverão ser fornecidos e implantados pela CONTRATADA;

Onde se lê:

17.57 A CONTRATADA será responsável por garantir o atendimento de todos os parâmetros físico-químicos exigidos em portarias municipais, estudais e federais sobre tratamento da água, bem como todos aspectos ambientais

Leia-se:

17.57 A CONTRATADA será responsável por garantir o atendimento de todos os parâmetros físico-químicos exigidos em portarias municipais, estudais e federais sobre tratamento da água, bem como todos aspectos ambientais, para isso, todos os produtos químicos necessários serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Onde se lê:

17.60 Os cálculos de dimensionamento do tanque de equalização hidráulica, quando aplicável, são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o envio da água bruta até o tanque.

Leia-se

17.60 Os cálculos de dimensionamento do tanque de equalização hidráulica, quando aplicável, são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o envio da água bruta do Tanque até o Container:

Onde se lê:

17.61 Sendo o fornecimento em regime "turn key", todos os materiais, peças, equipamentos e serviços mão-de-obra, necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo fazer parte da sua proposta comercial;



Leia-se:

17.61 Sendo o fornecimento em regime "turn key", todos os materiais, peças, equipamentos e serviços mão-de-obra, necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, respeitado os limites estabelecidos acima, devendo fazer parte da sua proposta comercial;

Onde se lê:

17.63 A CONTRATADA será responsável pelos insumos e equipamentos necessários à completa instalação, operação e monitoramento, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários;

Leia-se:

17.63 A CONTRATADA será responsável pelos insumos, equipamentos e materiais necessários à completa instalação, operação e monitoramento exceto os produtos químicos necessários para o tratamento que serão fornecidos pela CONTRATANTE, respeitado os limites constantes acima.

Onde se lê:

17.69 Executar periodicamente análises na água bruta disponível para cada sistema, a fim de identificar, apresentar e comunicar eventuais anomalias à CONTRATANTE. A comunicação deve ocorrer imediatamente após a identificação da anomalia e no prazo de 5 (cinco) dias úteis a CONTRATADA deve apresentar relatório com detalhes da verificação. A CONTRATANTE deve análisar e aprovar soluções para divergências/discrepâncias que causem danos ao sistema, devido a qualidade e/ou variações da qualidade da água bruta, e, das necessidades complementares de projeto, não consideradas inicialmente, com os periféricos necessários para a satisfatória operacionalidade do sistema como, por exemplo e não se limitando a:

Leia-se:

17.69 Executar periodicamente análises na água bruta disponível para cada sistema, a fim de identificar, apresentar e comunicar eventuais anomalias à CONTRATANTE. A comunicação deve ocorrer imediatamente após a identificação da anomalia e no prazo de 5 (cinco) dias úteis a CONTRATADA deve apresentar relatório com detalhes da verificação. A CONTRATANTE deve analisar, aprovar, suportar custos não previstos inicialmente decorrentes de variação na água de captação para soluções das divergências/discrepâncias que causem danos ao sistema, devido a qualidade e/ou variações da qualidade da água bruta, e, das necessidades complementares de projeto, não consideradas inicialmente, com os periféricos necessários para a satisfatória operacionalidade do sistema como, por exemplo e não se limitando a: [...]



Onde se lê:

17.81 A CONTRATADA deve manter profissionais comprovadamente habilitados para operação do sistema, com formação mínima em técnico em química, mecânica, elétrica e automação em dia com suas obrigações junto aos órgãos reguladores e conselho de classe, os quais devem trabalhar em regime de revezamento de escala;

Leia-se:

17.81 A CONTRATADA deve manter seu quadro, profissionais comprovadamente habilitados para operação do sistema, com formação mínima em técnico em química ou mecânica ou elétrica ou automação em dia com suas obrigações junto aos órgãos reguladores e conselho de classe, os quais devem trabalhar em regime de revezamento de escala;

Ajustes no Anexo VI – Descrição dos Serviços

Item FORNECIMENTO:

Onde se lê:

1. Fornecimento do sistema de ultrafiltração, bem como todos os equipamentos e materiais que garantam uma boa operação do sistema de ultrafiltração.

Leia-se:

 Fornecimento do sistema de ultrafiltração, bem como todos os equipamentos e materiais que garantam uma boa operação do sistema de ultrafiltração autônomo, montado em container padrão, certificado para transporte multimodal.

Onde se lê:

3. As ETA's deverão ser constituídas por conjuntos de unidades compactas modulares de produção de água tratada (permeado) por ultrafiltração;

Leia-se:

 As ETA's deverão ser constituídas por conjuntos de unidades compactas modulares containerizadas para produção de água tratada (permeado) por ultrafiltração;

Onde se lê:

18. a) Os trens/ linhas de ultrafiltração deverão ser pré-fabricados, montadas sob "skids", e seguir as características definidas abaixo, respeitando os limites de fluxo definidos neste Termo de Referência:



Leia-se:

18. a) Os trens/ linhas de ultrafiltração deverão ser pré-fabricados, montadas sob "skids", instalados em container, e seguir as características definidas abaixo, respeitando os limites de fluxo definidos neste Termo de Referência:

Onde se lê:

24. [...] A ETA Móvel de UF deverá ter no mínimo 94% de eficiência global de produção.

Leia-se:

24. [...] A ETA Móvel conteinerizada de UF deverá ter no mínimo 94% de eficiência global de produção.

Item **OPERAÇÃO**:

Onde se lê:

11. As ETA's Móveis deverão ser, disponibilizadas em módulos com as seguintes vazões: [...]

Leia-se

11. As ETA's Móveis deverão ser, disponibilizadas em módulos com as seguintes vazões nominais: [...]

A presente carta circular substitui a Carta Circular/CPL/001/LCE013/2024. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital e circulares já publicadas.

Atenciosamente,

Leandro Rezende de Abreu Presidente da Comissão Permanente de Licitação